MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

LEI Nº 1.515, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera a Lei nº 1.255, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela constante da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 1.255, de 02 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

META 7 -

	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental						
Projeção para o Município de Jaguaré	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1
Média alcançada pelo Município	4.7	5.0	-	-	-	-
Anos Finais do Ensino Fundamental						
Projeção para o Município de Jaguaré	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.8
Média alcançada pelo Município	4.3	4.3	-	-	-	-
Ensino Médio	Não há informação municipal disponível no INEP Rede Estadual em 2013: 3.4					

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (22.11.2019).

Assinado digitalmente por ROGERIO FEITANI 03176190719 Data: 22/11/2019 10:02:25

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: d15a01d3-5cf8-434a-9533-43c4bc3e5481
Lei Nº 001515/2019